

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2023

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE MONDAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 83.028.415/0001-09, torna público o presente Termo de Dispensa para a aquisição de **serviços** constantes no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.990/2023, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Participa a seguinte Unidade Gestora:

a) Município de Mondaí/SC – CNPJ: 83.028.415/0001-09

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Pesquisa de Preços;

Anexo III: Declaração inexistência de impedimentos;

Anexo IV – Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social;

Anexo V – Extrato do Termo de Dispensa;

Anexo VI – Documentos de Habilitação;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2023 e alterações, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [valor atualizado pelo Decreto n. 11.317/2022, R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)]

Nas palavras de Joel Menezes Niebuhr¹, in verbis:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p

Nota-se que o valor total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), portanto inferior ao limite determinado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

A Constituição Federal de 1988, dispõe no art. 230 que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Não obstante, o Estatuto da Pessoa Idosa, nos arts. 3º e 20, destaca que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, ainda, a pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Ainda, considerando que no dia 1º de outubro é comemorado, o Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade, e que o Município de Mondaí conta com grupos de idosos distribuídos em todas as comunidades mondaíenses, é necessário comemorar essa data tão importante para os idosos, sendo que é de praxe a realização de um evento para celebrar essa data.

Os encontros entre idosos proporcionam oportunidades para a socialização e interação, o que pode ajudar a combater a solidão e o isolamento social, além do mais, os encontros entre eles permitem que compartilhem suas histórias e sabedoria, contribuindo para o enriquecimento cultural e social das comunidades, ajudando a fortalecer as redes de apoio dentro das comunidades.

Assim sendo, considerando que as palestras motivacionais desempenham um papel importante em diversas áreas da vida, incluindo o ambiente de trabalho, a educação, o esporte e até mesmo na vida pessoal e que o encorajamento e o estímulo oferecidos em palestras motivacionais podem melhorar a autoestima das pessoas, fazendo com que elas se sintam mais confiantes em si mesmas e em suas habilidades.

Em vista disso, a escolha do profissional Roselei Luiz Angst, CNPJ nº 13.578.407.0001-42, se deu para fins de levar para o público da terceira idade uma palestra com show motivacional, sobre o amor e maturidade nesta idade, onde os 16 grupos de idosos do Município de Mondaí, possam entender que mesmo chegando na terceira idade, a felicidade é envelhecer bem e ter qualidade de vida.

A metodologia empregada nesta palestra será a musical, motivacional, humorística e reflexiva, sendo que os temas a serem abordados é a Energia positiva - Coragem – Simplicidade – Humildade – Gratidão – Amor pela vida. Assim sendo, o objetivo será oportunizar ao público momentos de alegria, descontração e reflexão acerca de suas vivências pessoais e profissionais.

Portanto, as palestras motivacionais para idosos podem ser um recurso valioso para promover a qualidade de vida, a saúde mental e emocional, bem como o engajamento social e o envelhecimento ativo, elas podem ajudar os idosos a enfrentar os desafios do envelhecimento de maneira positiva e a aproveitar ao máximo essa fase da vida.

Assim, a presente dispensa está amparada com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.2. ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI da Lei 14.133/2021):

A Empresa contratada foi escolhida por ser empresa idônea, não possuindo qualquer

restrição, além disso, a empresa possui experiência no ramo, visto que já prestou serviços de palestras motivacionais para outros Entes Públicos, o que demonstra a aptidão para ministrar uma palestra no encontro dos idosos neste município e ter disponibilidade na data requerida pela Administração.

3.2.1. OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREENCHIDOS PELO CONTRATADO (Art. 72, V da Lei 14.133/2021):

O contratado é empresa do ramo, com capacidade para prestar o serviço no prazo estipulado conforme solicitado, atendendo dessa forma, o interesse público.

Diante disso, foi angariada a documentação abaixo da empresa, para comprovar sua condição de habilitação no certame:

- a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- b) – Cartão CNPJ da preponente, se for o caso, ou outro documento hábil que comprove a capacidade da mesma em prestar os serviços ou fornecer os objetos a serem contratados.
- c) - Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) - Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site www.tst.jus.br);
- h)- Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) - Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;
- j)- Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo III);
- k) - Declaração de cumprimento de reserva de cargos (Anexo IV).

3.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII da Lei 14.133/2021):

A presente pesquisa de preços foi realizada de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, estando o preço de acordo com o preço do mercado.

Para a obtenção do valor, buscou-se a pesquisa de preço em outros órgãos, no qual constatou se que o valor está de acordo com as contratações realizadas por outros Entes Públicos que realizam a contratação de empresa para prestar esse tipo de serviço.

4. OBJETO:

Constitui a presente dispensa para a aquisição de Palestrante para o encontro da Terceira Idade, que será realizado no dia 20 de outubro no Pavilhão Central da Área de Lazer de Mondai. A palestra será realizada no horário das 10hrs da manhã até 11:15 da manhã.

4.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS OBJETO:

Item	Cód. Betha	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	101626 18	PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA “IDOSOS” : a ser realizada no Encontrão de Idosos no dia 20 de outubro de 2023.	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

4.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1.1. A palestra deverá ser realizada no dia 20 de outubro de 2023, às 10hrs da manhã, com duração de 1h 15min.

4.1.2. A palestra deverá ser realizada no Pavilhão Central da Area de Lazer de Mondai-SC.

5. CONTRATADA

5.1. **MOTIVA TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.578.407/0001-42, estabelecida na Rua 15 de novembro, Centro, nº 426, Município de São Miguel do Oeste/SC.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total contratado é R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos conforme a emissão das Autorizações de Fornecimento, em até 30 (trinta) dias após da entrega do objeto.

6.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de MONDAÍ, vigente na data de seu pagamento.

6.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FMI

Projeto/Atividade: 2.115 – Proteção Social Básica ao Idoso - FMI

Código Reduzido: 49

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.759.0000.0001 – SF - Recursos Vinculados a Fundos - Transferências para o FM Idoso – IR

8. DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

9.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

9.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.4. Realizar o recebimento dos serviços nas formas e condições desta contratação.

9.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

9.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

9.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

9.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

9.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

9.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

9.2.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

9.2.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

9.2.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

9.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.2.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.2.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.2.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

9.2.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

9.2.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.2.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

9.2.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

9.2.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

9.2.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de São Miguel do Oeste a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

9.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

9.2.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

9.2.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.20.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

10. PENALIDADES:

10.1. O licitante/contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei.

11. FORO:

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de MONDAÍ/SC.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) Lei Orgânica do Município de MONDAÍ;
- d) Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- g) Lei Federal nº 10.406/02 - Código Civil Brasileiro;
- h) Decreto-Lei nº 3.689/41 - Código de Processo Penal;
- i) Lei Federal nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal;
- j) Lei Federal nº 12.846/13 - Lei Anticorrupção; e,
- k) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- l) Decretos Municipais nº 5.987, 5.988, 5.989, 5.990, 5.991, 5.992 e 5.993, de 4 de setembro de 2023.

13. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. A vista da exposição dos motivos acima, alicerçado no respaldo legítimo do Art. 75, Inciso II, da lei nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação do respectivo objeto, adjudicado o presente Processo Licitatório em favor da **MOTIVA TREINAMENTO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **13.578.407/0001-42** e por consequência determino a emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme Art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente termo de dispensa será publicado na sua integralidade, nos seguintes meios:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Mondai - SC (www.mondai.sc.gov.br);

13.2. Terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM)

Mondaí/SC, 11 de outubro de 2023.

MARCOS FELIPE DA SILVA
Ordenador de Despesas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 038/2023

1. DO OBJETO

1.1 Constitui a presente dispensa para a aquisição de Palestrante para o encontro da Terceira Idade, que será realizado no dia 20 de outubro no Pavilhão Central da Área de Lazer de Mondaí. A palestra será realizada no horário das 10hrs da manhã até 11:15 da manhã.

1.2 Itens:

Item	Cód. Betha	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI D.	QUA NT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1	101626 18	PALESTRA SHOW MOTIVACIONAL PARA “IDOSOS” : a ser realizada no Encontro de Idosos no dia 20 de outubro de 2023.	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988, dispõe no art. 230 que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

Não obstante, o Estatuto da Pessoa Idosa, nos arts. 3º e 20, destaca que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, ainda, a pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

Ainda, considerando que no dia 1º de outubro é comemorado, o Dia Nacional do Idoso e Dia Internacional da Terceira Idade, e que o Município de Mondaí conta com grupos de idosos distribuídos em todas as comunidades mondaïenses, é necessário comemorar essa data tão importante para os idosos, sendo que é de praxe a realização de um evento para celebrar essa data.

Os encontros entre idosos proporcionam oportunidades para a socialização e interação, o que pode ajudar a combater a solidão e o isolamento social, além do mais, os encontros entre eles permitem que compartilhem suas histórias e sabedoria, contribuindo para o enriquecimento cultural e social das comunidades, ajudando a fortalecer as redes de apoio dentro das comunidades.

Assim sendo, considerando que as palestras motivacionais desempenham um papel importante em diversas áreas da vida, incluindo o ambiente de trabalho, a educação, o esporte e até mesmo na vida pessoal e que o encorajamento e o estímulo oferecidos em palestras motivacionais podem melhorar a autoestima das pessoas, fazendo com que elas se sintam mais confiantes em si mesmas e em suas habilidades.

Em vista disso, a escolha do profissional Roselei Luiz Angst, CNPJ nº 13.578.407.0001-42, se deu para fins de levar para o público da terceira idade uma palestra com show motivacional, sobre o amor e maturidade nesta idade, onde os 16 grupos de idosos do Município de Mondaí, possam entender que mesmo chegando na terceira idade, a felicidade é envelhecer bem e ter qualidade de vida.

A metodologia empregada nesta palestra será a musical, motivacional, humorística e reflexiva, sendo que os temas a serem abordados é a Energia positiva - Coragem – Simplicidade – Humildade – Gratidão – Amor pela vida. Assim sendo, o objetivo será oportunizar ao público momentos de alegria, descontração e reflexão acerca de suas vivências pessoais e profissionais. Portanto, as palestras motivacionais para idosos podem ser um recurso valioso para promover a qualidade de vida, a saúde mental e emocional, bem como o engajamento social e o envelhecimento ativo, elas podem ajudar os idosos a enfrentar os desafios do envelhecimento de maneira positiva e a aproveitar ao máximo essa fase da vida.

Assim, a presente dispensa está amparada com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.2. Estimativa de alcançar uma economia com maior eficiência e eficácia operacional possibilitando a necessária transparência e o controle efetivo do gasto público.

2.3. Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 Por tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, dispensou-se o Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A solução como um todo, busca atender a aquisição de Palestrante para o encontro da Terceira Idade, que será realizado no dia 20 de outubro no Pavilhão Central da Área de Lazer de Mondaí.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os serviços do presente processo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser realizada no dia 20 de outubro de 2023, às 10hrs da manhã, com duração de 1h 15min, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.3. A palestra deverá ser realizada no Pavilhão Central da Area de Lazer de Mondaí-SC.

5.4. Os serviços que não estiverem dentro das especificações deverão ser prestados pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.5. O pedido será realizado e enviado pelo setor requisitante ao contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão prestados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser prestados no prazo de 05 (cinco)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Entidade: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FMI

Projeto/Atividade: 2.115 – Proteção Social Básica ao Idoso - FMI

Código Reduzido: 49

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 2.759.0000.0001 – SF - Recursos Vinculados a Fundos Transferências para o FM Idoso – IR

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

11.1. Por ser uma compra de baixo valor e entrega imediata, optou-se pela não celebração de Contrato, sendo o mesmo substituído pela Autorização de Fornecimento/Nota de empenho, sendo que todas as disposições nesse presente termo vinculam as partes.

Mondaí/SC, 11 de outubro de 2023

STEFANI KONIG
Matrícula 4417